

Via Prefeitura



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0157/2020-SMS.

Processo nº P095631/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rodovia BR 116, nº 3131, Bairro Messejana, CEP 60.842-395, Fone: (85) 3276.3616, E-mail: comercial@centralfaldas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sra. KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2006002177854 SSPDS-CE e do CPF nº 538.259.853-34, residente e domiciliado no Município de Fortaleza/CE, na Rua Tchecoslováquia, nº 430, Planalto Maraponga, CEP 60.710-580, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	------	---------	-----------	--------------------	--------------	-----------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS







PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

2	1.200	FLACONETE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONETE 2ML. (COTA RESERVADA).	DFL DENCOJET	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
7	2.700	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG. (COTA RESERVADA)	BESINS	R\$ 4,64	R\$ 12.528,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 20.184,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.184,00 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/CE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL.

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publi-


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



cação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS






PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Abril de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES
ALVES
CPF nº 538.259.853-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 121.866.943-87

2.

CPF: 059.208.747-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 131/2020 - GABPREF - ERRATA - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: KARLA DANIELLA ALMEIDA OLIVEIRA, LIA-SE: KARLA DANIELLA ALMEIDA OLIVEIRA DE BRITO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 108/2020 - GABPREF - ERRATA - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Jadhe do Nascimento Mourão, LEIA-SE: Jadhe do Nascimento Moura PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 109/2020 - GABPREF - ERRATA - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Giovana Grecia Andrade Viana, LEIA-SE: Giovana Grecia Anselmo Viana PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 135/2020 - SEGET - ERRATA - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: em 20 de janeiro de 2020., LEIA-SE: em 20 de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 117/2020 - SEGET - ERRATA - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: DENISE MARIA MATIAS VERASSECRETÁRIO ESCOLAR, LEIA-SE: DENISE MARIA FALCÃO MATIASPROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020-SEUMA. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 01/06/2020 às 9h. OBJETO: Licitação do tipo técnica e preço visando a contratação de consultoria especializada para elaboração de um estudo de vulnerabilidade às mudanças climáticas com relatório de medidas adaptativas de Sobral/CE, no âmbito do programa de desenvolvimento socioambiental de Sobral - PRODESOL. Valor do Edital Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-SEINF - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (VÁRZEA DA PEDRA - CAIOCA), tendo como vencedora a empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 513.951,74 (Quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), adjudicado e homologado em 28 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SEINF - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - 1ª ETAPA, tendo como vencedora a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 326.445,71 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e setenta e um centavos), adjudicado e homologado em 28 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-SME - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-SME, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FECHAMENTO EXTERNO DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO BAIRRO COHAB II, tendo como vencedora a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 250.158,24 (Duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adjudicado e homologado em 23 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS. **VALOR GLOBAL: R\$ 20.184,00** (vinte mil cento e oitenta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: Empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP.** CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.388,00** (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Pedro Ferreira da Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 050/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA-C.O.S. -EPP.** CNPJ: 03.585.732/0001-89. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº002/2017. **DO VALOR:** O Valor global a ser renovado será de R\$ 1.127.686,65 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.01

A Prefeitura Municipal de Palhano - CE comunica aos interessados que no próximo dia 13 de Maio de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2020.04.08.01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Palhano-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano -CE, CEP: 62910-000.

Palhano - CE, 28 de abril de 2020
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-PE
Replicação

O Pregoeiro, torna público aos interessados a republicação do Pregão Eletrônico Nº 10/2020-PE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laboratório de Análise Clínicas para Realização de Exames junto a Secretaria de Saúde do Município de Paramoti-CE, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 29/04/2020, às 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 12/05/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 12/05/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/05/2020, às 10h00, horário de Brasília. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; www.bbmnet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>.

Paramoti-CE, 28 de abril de 2020
Rafael Santos Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1604.1/2020

Tipo Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - CE, em sessão pública, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, objeto: construção de casas destinadas a melhoria habitacional para o controle da doença de Chagas no Município de Poranga - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br e www.poranga.ce.gov.br.

Poranga - CE, 28 de abril de 2020
JIMMY KARLL CAMPOS CABRAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2020.02.19.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora: A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI sagrou-se vencedora por apresentar melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. As empresas: Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; J de Fonte Rangel EIRELI; A. de S Rocha - ME; Destak Construções Serviços LTDA-ME; FR Locações e Serviços EIRELI ME; Construtora Exito EIRELI; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME; Jose Urias Filho - ME; J 2 Construções e Serviços LTDA - ME; Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME e S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI, tiveram suas propostas desclassificadas por descumprimento ao item 4.2 do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras-CE, 27 de abril de 2020
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Município de Potengi, por intermédio do Fundo Municipal de Educação. Contratada: Loc & Serv LTDA - ME. Objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Potengi - CE. Dotação Orçamentária Nº 12.361.0235.2.026.0000 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental / 12.361.0231.2.033.0000 - Manutenção Administrativa do Ensino Fundamental - (FUNDEB 40%), Elemento de Despesa É 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 005/2019-SEDUC, Lei Nº 8.666/93 e processo de Pregão Presencial Nº 005/2019-SEDUC. Valor Mensal de R\$ 73.707,67 (setenta e três mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), pertencendo o total de R\$ 589.661,36 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e seis centavos), referente a 08 (oito) meses, ou seja, de maio de 2019 a dezembro de 2019; Prazo de Vigência: Da Data da Assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado; Signatários: Pela Contratante, Sra. Ana Maria Rodrigues Mendes de Souza; Pela Contratada: Loc & Serv LTDA - ME. Potengi - Ceará, 02 de maio de 2019. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 005/2019-SEDUC, decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2019-SEDUC, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Potengi - CE. Contratante: Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Contratada: Loc & Serv EIRELI - ME. Dotação Orçamentária: Nº 08.02.12.361.0235.2.026.0000 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental; 08.02.12.361.0231.2.033.0000 - Manutenção Administrativa do Ensino Fundamental - (FUNDEB 40%) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prazo de Duração: até 31 de dezembro de 2020. Assina pela Contratada: Loc & Serv EIRELI - ME. Assina pela Contratante: Ana Maria Rodrigues Mendes de Souza. Potengi/CE, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2020

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13/05/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de dois veículos tipo passeio (hatch) cor branca (0 zero) km, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social - FMAS através do programa IGD-suas e da proteção social especial-PSF, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2804.01/2020

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Maio de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2804.01/2020-TP, cujo objeto é: contratação de empresa para reforma de diversas sedes de PFS (UBS), em diversas localidades - Sede e zona rural, Metas 01 a 06, todas no Município de Saboeiro-Ce, conforme projeto básico em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hs, no endereço da Prefeitura na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboeiro-Ce, 28 de Abril de 2020
ANA LÚCIA PEREIRA BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.04.1-20/PE

A Prefeitura de Santana do Cariri - CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00h do dia 13/05/2020, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14.04.1-20/PE, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para vigilância em saúde do Município de Santana do Cariri - CE, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil deve ser à partir das 17h00min do dia 29/04/2020. Abertura das Propostas: 13/05/2020 às 09:00h. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Dr José Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Santana do Cariri - CE, 27 de abril de 2020
JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0157/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CENTRAL DAS PRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2019, Ata de Registro de Preços Nº 021/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 20.184,00 (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 28 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0158/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2019, Ata de Registro de Preços Nº 021/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 17.388,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Pedro Ferreira da Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 28 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 7/2020-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/06/2020, às 09h. OBJETO: Licitação do Tipo Menor Preço para Contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário do bairro Junco, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Concorrência Pública Nacional Nº 007/2020-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 28 de abril de 2020.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2020 - SMS (BB Nº 812422)

Central de Licitações. Data de Abertura: 13/05/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos antibióticos da atenção básica grupo I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 060/2020 - SMS (BB Nº 812422). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACCESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 28 de abril de 2020.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

